



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023**

**MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**

**1. SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto, localizada na Fazenda Cilada, no Município de Condor/RS em conformidade com o memorial descritivo, projetos técnicos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

**3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra destinada à substituição da tubulação de concreto existente em travessia hidráulica localizada na Fazenda Cilada, no interior do Município de Condor/RS, tendo em vista as condições estruturais atualmente verificadas no sistema de drenagem da referida via rural.

Conforme apontado pelo setor técnico de engenharia do Município, a tubulação atualmente instalada apresenta desgaste estrutural e comprometimento de sua funcionalidade, circunstância que tem ocasionado dificuldades no adequado escoamento das águas pluviais, potencializando riscos de danos à infraestrutura viária e comprometendo a segurança da circulação de veículos e usuários da via.

A travessia existente possui diâmetro de 2,00 metros e encontra-se em condições que justificam tecnicamente sua substituição, em razão de patologias construtivas e da necessidade de adequação às condições atuais de drenagem da localidade, conforme detalhado no memorial descritivo elaborado pelo setor de engenharia municipal.

Nesse contexto, a intervenção proposta compreende a remoção da estrutura existente e a execução de nova travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto armado, incluindo serviços de escavação, preparo do leito, assentamento da nova tubulação, execução de cabeceiras em alvenaria estrutural e construção de desaguador em concreto ciclópico, medidas estas destinadas a assegurar maior estabilidade da estrutura, eficiência no escoamento das águas e maior durabilidade do sistema de drenagem. A execução da obra revela-se necessária para garantir a adequada drenagem das águas pluviais, preservar a integridade do corpo estradal e prevenir processos erosivos, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária municipal e para a manutenção das condições de trafegabilidade da via rural, a qual desempenha papel relevante no deslocamento de moradores, no escoamento da produção agrícola e no acesso a propriedades da região.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável ao atendimento do interesse público, assegurando melhores condições de infraestrutura, segurança e durabilidade da travessia hidráulica, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada manutenção dos bens públicos.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Plano de Contratação Anual (PCA) constitui instrumento gerencial destinado ao detalhamento das ações administrativas, contemplando a previsão de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários à consecução das metas físicas anuais, em consonância com os programas de trabalho estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). No caso em análise, a contratação encontra-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, assegurando o alinhamento entre o planejamento administrativo, orçamentário e a execução das políticas públicas municipais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e racionalidade do gasto público.

**5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, o objeto da presente contratação enquadra-se como obra e serviço de engenharia, conforme definição prevista no artigo 6º, inciso XXI, da referida legislação. Trata-se da execução de obra de infraestrutura de drenagem pluvial, compreendendo a substituição de travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto, com a realização de serviços técnicos de engenharia, tais como demolição e remoção da tubulação existente, escavação e preparo do leito, fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, execução de cabeceiras em alvenaria estrutural, construção de desaguador em concreto ciclópico, bem como demais serviços complementares necessários à adequada execução da obra.

A intervenção possui natureza predominantemente técnica e construtiva, exigindo a aplicação de conhecimentos especializados de engenharia civil, utilização de equipamentos específicos e observância de normas técnicas aplicáveis à execução de obras de drenagem e infraestrutura viária.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de execução de intervenção física em infraestrutura pública, a contratação enquadra-se como obra e serviço de engenharia, devendo observar as disposições legais e procedimentais estabelecidas na legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada nos órgãos de classe competentes, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade definidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

A presente contratação tem como fundamento legal o disposto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como obra e serviços de engenharia.

Foi elaborado Memorial Descritivo contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição e ao dimensionamento da obra, assegurando sua viabilidade técnica, a estimativa de custos, métodos e prazos de execução, conforme cronograma físico-financeiro, bem como a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

**6.1.1. Requisitos Técnicos**

- a) Definição do local de execução da obra: Fazenda Cilada
- b) Definição dos serviços a serem executados e dos materiais a serem utilizados, conforme especificações constantes nos projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;
- c) Definição da metodologia executiva com base nas normas técnicas da ABNT e nas boas práticas de engenharia;
- d) Estabelecimento do orçamento detalhado e do prazo de execução da obra, com marcos intermediários e finais, conforme cronograma físico-financeiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- e) Exigência de que a empresa seja especializada na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação;
- f) Comprovação de registro da empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, com indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s);
- g) Comprovação de que a licitante dispõe de capacidade operacional e profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com experiência compatível com o objeto, devidamente comprovada por meio de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- h) Definição de cláusulas e condições contratuais que assegurem o adequado planejamento e execução dos serviços, considerando aspectos logísticos, operacionais e de mercado;
- i) Cumprimento, por parte da contratada, do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

**6.2. Requisitos de Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução da obra, observando a racionalização do uso de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em consonância com a legislação ambiental vigente.

É de inteira responsabilidade da contratada a gestão dos resíduos gerados, desde sua geração até o descarte final, sendo expressamente vedado o descarte irregular em corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou locais não autorizados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e ambiental, sem prejuízo das penalidades contratuais.

A contratada deverá, ainda, assegurar condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme as normas regulamentadoras aplicáveis.

**6.3. Requisitos Normativos que disciplinam os Serviços Contratados**

- a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à execução da obra;
- c) Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
- d) Lei nº 12.378/2010 – Regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e institui o CAU;
- e) Lei nº 6.496/1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- f) Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão dos resíduos da construção civil.

**6.4. Responsável Técnico pela Análise**

A análise da documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante será realizada pela servidora Nubia Beuter, Engenheira Civil, designada como responsável técnica pelo Município de Condor/RS.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, composta por quantitativos de serviços, custos unitários e composições de referência, observando-se parâmetros técnicos utilizados em obras de engenharia pública.

Para a formação do orçamento foram adotadas composições de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando os insumos necessários para execução dos serviços previstos, tais como escavação, demolição, assentamento de tubos de concreto armado, execução de cabeceiras estruturais, concreto ciclópico, reaterro, compactação e demais serviços complementares necessários à execução da travessia hidráulica.

Os quantitativos foram definidos a partir das especificações constantes no memorial descritivo e projeto técnico, considerando a substituição da tubulação existente por bueiro tubular de concreto com diâmetro de 2,00 m e extensão aproximada de 8,00 m, além da execução das estruturas complementares necessárias ao correto funcionamento do sistema de drenagem.

Conforme demonstrado na planilha orçamentária, foi aplicado BDI de 24,64%, contemplando despesas indiretas, encargos sociais, administração, riscos, tributos e margem de lucro, conforme metodologia adotada para obras públicas.

**Dessa forma, o valor estimado da contratação para execução da obra perfaz o montante de aproximadamente: R\$ 57.715,37 (cinquenta e sete mil setecentos e quinze reais com trinta e sete centavos).** O referido valor representa a estimativa de custo global da obra, servindo como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes, podendo ser reduzido em decorrência da competição no certame.

### **8. DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

#### **8.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”:**

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar, previamente, que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possa ser objetivamente definido pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a

*Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS  
(55) 3379-1133 ramal: 321 - [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br) - [licita@condor.rs.gov.br](mailto:licita@condor.rs.gov.br)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

**8.2. Da complexidade técnica “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”**

O objeto desta Concorrência tem a natureza de obras de engenharia e que se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I - Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II - São executados corriqueiramente pela administração;
- III - Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV - Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
- V - Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

**8.3. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”**

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Presencial para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

**8.4. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse regime justifica-se pelo fato de o projeto estar devidamente definido, com quantitativos consolidados, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro estabelecido, permitindo à Administração a contratação da obra por valor certo e previamente conhecido. Nesse regime, a Contratada se obriga à execução integral da obra conforme os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, assumindo os riscos inerentes à execução até a entrega definitiva do objeto, garantindo maior previsibilidade orçamentária, controle financeiro e segurança jurídica à Administração Pública.

*Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS  
(55) 3379-1133 ramal: 321 - [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br) - [licita@condor.rs.gov.br](mailto:licita@condor.rs.gov.br)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**8.5. Do fracionamento do lote**

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

**8.6. Da participação de ME e EPP**

A presente licitação será de participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 a serem estipulados no ato convocatório.

**8.7. Da subcontratação**

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à substituição de travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto, localizada na localidade denominada Fazenda Cilada, no interior do Município de Condor/RS, visando restabelecer e aprimorar as condições de drenagem pluvial da via rural existente.

A intervenção justifica-se em razão das condições estruturais da tubulação atualmente instalada, a qual apresenta desgaste e comprometimento de sua funcionalidade, ocasionando dificuldades no adequado escoamento das águas pluviais e potenciais riscos de danos à infraestrutura do corpo estradal, bem como prejuízos à segurança e à trafegabilidade da via.

Nesse contexto, a obra compreende a remoção da tubulação existente e a implantação de nova travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto armado com diâmetro nominal de 2,00 metros, com extensão aproximada de 8,00 metros, incluindo a execução de serviços técnicos de engenharia necessários à adequada implantação da estrutura.

Dentre os serviços previstos, destacam-se: demolição e remoção da estrutura existente, escavação e preparo do leito de assentamento, execução de berço de concreto, fornecimento e assentamento da nova tubulação de concreto armado, reaterro e compactação lateral, execução de cabeceiras em alvenaria estrutural de blocos de concreto, bem como construção de desaguador em concreto ciclópico, além de demais serviços complementares necessários à correta execução da obra.

A execução da nova travessia hidráulica tem como objetivo garantir maior eficiência no escoamento das águas pluviais, aumentar a estabilidade da estrutura do corpo estradal, reduzir processos erosivos e assegurar maior durabilidade da infraestrutura viária municipal, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade da via rural e para a segurança dos usuários.

*Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS  
(55) 3379-1133 ramal: 321 - [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br) - [licita@condor.rs.gov.br](mailto:licita@condor.rs.gov.br)*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, construída a partir de composições de custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, contemplando todos os serviços, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção da infraestrutura viária municipal, garantir o correto funcionamento do sistema de drenagem pluvial e prevenir danos futuros à via pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na gestão dos recursos públicos.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO**

Em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, sempre que possível, a divisão do objeto em itens ou lotes, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de interessados. Todavia, o mesmo dispositivo legal admite o não parcelamento quando este se mostrar técnica ou economicamente inviável ou quando puder comprometer a execução do objeto.

No caso em análise, conclui-se que não se mostra viável o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação refere-se à execução de obra de engenharia de natureza integrada, consistente na substituição de travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto, incluindo serviços interdependentes como demolição da estrutura existente, escavação, preparo do leito, execução de berço de concreto, assentamento da nova tubulação, execução de cabeceiras estruturais, construção de desaguador, reaterro e compactação.

Tais atividades constituem etapas sequenciais e tecnicamente interligadas, que devem ser executadas de forma coordenada e contínua para garantir a estabilidade da estrutura, a correta implantação da tubulação e o adequado funcionamento do sistema de drenagem. O eventual fracionamento do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas entre as etapas da obra, dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, aumento de riscos na execução e possíveis conflitos de responsabilidade técnica. Além disso, o parcelamento poderia acarretar aumento de custos administrativos, dificuldades na fiscalização e no gerenciamento contratual, bem como potencial comprometimento do cronograma de execução da obra, fatores que contrariam os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, considerando a natureza técnica do objeto, a interdependência das etapas construtivas e a necessidade de responsabilidade única pela execução integral da obra, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, sob regime de empreitada por preço global, assegurando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução e adequada qualidade técnica da obra.

Assim, resta devidamente justificado o não parcelamento do objeto, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Condor/RS, por meio da execução de obra destinada à substituição da travessia hidráulica existente na localidade Fazenda Cilada. A intervenção visa restabelecer e aprimorar as condições de drenagem pluvial da via rural, garantindo o adequado escoamento das águas e prevenindo a ocorrência de acúmulos que possam comprometer a integridade do corpo estradal. Com a execução da obra, espera-

*Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS*  
(55) 3379-1133 ramal: 321 - [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br) - [licita@condor.rs.gov.br](mailto:licita@condor.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

se proporcionar maior estabilidade estrutural à via, reduzindo riscos de processos erosivos e deterioração decorrentes da deficiência do sistema de drenagem atualmente existente.

Além disso, a implantação de nova travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto armado permitirá maior durabilidade e eficiência da estrutura de drenagem, assegurando melhor desempenho hidráulico e maior resistência às condições naturais e ao fluxo de águas pluviais. A intervenção contribuirá ainda para a melhoria das condições de trafegabilidade da estrada rural, garantindo maior segurança aos usuários da via, incluindo moradores da região, transporte escolar e veículos utilizados para o escoamento da produção agrícola.

Como resultado, pretende-se também reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes na via, promovendo maior economicidade na gestão da infraestrutura pública municipal. Dessa forma, a execução da obra proporcionará benefícios diretos à mobilidade rural, à segurança viária e à preservação do patrimônio público, atendendo ao interesse coletivo e aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar, minimamente, as seguintes providências antes da formalização do contrato:

- a) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. O documento deve assegurar a viabilidade técnica e o tratamento adequado dos impactos ambientais do empreendimento, bem como permitir a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução.
- b) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à contratação de obras e serviços, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Elaboração do edital e seus anexos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à modalidade de Concorrência Presencial.

Para o adequado processamento da licitação e execução contratual, caberá à Contratante:

- a) Fornecer as informações técnicas necessárias, por meio do Projeto Básico e seus anexos, que contenham as condições de execução do objeto;
- b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada, conforme cláusulas do instrumento contratual e proposta vencedora;
- c) Proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada para tal fim;
- d) Notificar formalmente a Contratada sempre que forem constatadas irregularidades na execução dos serviços.

Durante o procedimento licitatório, as licitantes deverão observar integralmente:

- a) As disposições da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação, execução de obras e serviços de engenharia, bem como demais normas pertinentes ao objeto;
- b) A obrigatoriedade de execução contratual conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- c) O dever de comunicar ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que interfiram na execução dos serviços;
- d) O compromisso de prestar, tempestivamente, esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou demandar atenção especial no planejamento, na execução ou no acompanhamento da presente contratação.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A presente contratação, por se tratar de obra pública de engenharia, exige a devida atenção quanto aos possíveis impactos ambientais decorrentes de sua execução. A análise do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se limita aos aspectos econômicos da contratação, devendo também contemplar critérios relacionados à sustentabilidade ambiental, à mitigação de impactos negativos e à adoção de práticas que promovam a preservação dos recursos naturais.

Nesse contexto, durante a execução da obra deverão ser observados princípios e diretrizes voltados à sustentabilidade, tais como a observância das normas ambientais aplicáveis, o uso racional e eficiente dos recursos naturais e dos recursos públicos, a conservação ambiental e a adoção de práticas que minimizem os impactos decorrentes da atividade construtiva. Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, deverá ser priorizada a utilização de materiais que permitam reaproveitamento, reciclagem ou menor impacto ambiental, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais. Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia devem observar, entre outros aspectos, a adequada disposição final dos resíduos sólidos, a mitigação de impactos ambientais, a utilização de soluções que favoreçam a redução do consumo de recursos naturais e a proteção do patrimônio ambiental, cultural e histórico.

Nesse sentido, deverá ser observada também a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, compreendendo aqueles provenientes de construções, reformas, demolições e escavações, incluindo materiais como concreto, solos, metais, madeiras, plásticos, tubulações e demais insumos utilizados em obras civis.

Considerando que a execução da obra implicará na geração de resíduos típicos da construção civil, caberá à futura contratada adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, bem como garantir a remoção, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e eventuais diretrizes estabelecidas em Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigido.

Ademais, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar impactos ao solo, à vegetação existente e aos recursos hídricos eventualmente presentes na área de intervenção, incluindo o correto armazenamento de materiais, controle de resíduos, organização do canteiro de obras e adoção de práticas que reduzam a geração de poeira, ruídos e demais interferências ambientais.

Assim, tanto a Administração Pública quanto a futura contratada deverão observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável durante todas as fases de execução da obra, cabendo à Administração a fiscalização do cumprimento das normas e à contratada a responsabilidade pela adoção de todas as medidas técnicas e ambientais necessárias à adequada proteção do meio ambiente.

*Rua: Ipiranga, 22 Centro - CEP: 98.290-000 – CONDOR/RS*  
(55) 3379-1133 ramal: 321 - [www.condor.rs.gov.br](http://www.condor.rs.gov.br) - [licita@condor.rs.gov.br](mailto:licita@condor.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**15. MAPA DE RISCO**

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Presencial, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

**15.1. FASE – PLANEJAMENTO**

<b>RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL</b>
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

		pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

**15.2. FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

<b>RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL</b>
--------------	-----------------------------	------------------------------------	---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatada culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

**16. MATRIZ DE RISCOS:**

A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

De acordo com o que regulamenta a Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

A matriz de risco da presente contratação encontra-se no anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

**16.1. Avaliação de Riscos e Controles:** A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

**16.2. Escala de Probabilidades:** Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

**16.3. Escala de Impacto:** Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

<b>Escala de Impacto</b>		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

**16.4. Nível de Risco:** Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco



A MATRIZ DE RISCOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE EM ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante das análises técnicas realizadas, considerando as necessidades administrativas identificadas, a justificativa apresentada, a definição do objeto, a estimativa de custos, bem como a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente necessária para o atendimento do interesse público. Verifica-se que a solução proposta é capaz de atender de forma eficiente à demanda da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, além de estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório e à futura execução do objeto.

Condor, 30 de março de 2026.

Guilherme Ribeiro  
Responsável pela elaboração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**ANEXO I – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MATRIZ DE RISCO.**

<b>MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA</b>		
<b>Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de travessia hidráulica em bueiro tubular de concreto, localizada na Fazenda Cilada, no Município de Condor/RS em conformidade com o memorial descritivo, projetos técnicos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.</b>		
<b>RISCO 01</b>		
<b>RISCO</b>	Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	POUCO PROVAVEL	
<b>IMPACTO</b>	ALTO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	CONTRATANTE	
<b>DANOS</b>	Acréscimo de custos não previstos inicialmente; Necessidade de celebração de termos aditivos contratuais (prazo e valor); Possível atraso na conclusão da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica

<b>RISCO 02</b>		
<b>RISCO</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	ALTA	
<b>IMPACTO</b>	MUITO BAIXO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	PEQUENO	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Pouca alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Departamento de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia interna, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
	Cancelamento e alteração do processo licitatório. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela	Departamento de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica

<b>RISCO 03</b>	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL
IMPACTO	ALTO
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Departamento de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia interna, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pelo Contratante através de aditivo contratual (dentro dos limites da legislação)	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pelos fiscais responsáveis e submetidos a análise jurídica.	Fiscalização Técnica

<b>RISCO 04</b>		
RISCO	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	RARO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos orçamentos com as tabelas atualizadas do SINAPI ou SICRO. Realizar pesquisas de mercado com fornecedores locais. Elaborar e	Departamento de Engenharia e Arquitetura e Setor de Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

	lançar os processos licitatórios em curto espaço de tempo após o orçamento.	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada participe do certame e venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica

<b>RISCO 05</b>		
<b>RISCO</b>	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
<b>PROBABILIDADE:</b>	PROVÁVEL	
<b>IMPACTO</b>	ALTO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	CONTRATADA	
<b>DANOS</b>	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor Jurídico
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica em conjunto com o Setor Jurídico Fiscalização / Coordenação de Contratos

<b>RISCO 06</b>		
<b>RISCO</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	RARO	
<b>IMPACTO</b>	ALTO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MODERADO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	EXECUÇÃO CONTRATUAL	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra e atrasos na entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Imprevisíveis	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica